

RESOLUÇÃO Nº 156/2010-CI/CCH

CERTIDÃO Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste

João Carlos Zanin, Secretário

Centro, no dia 16/12/2010.

Aprova o regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em História – campus de Ivaiporã – modalidade presencial

Considerando protocolizado nº 8308/2010;

considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 14 de dezembro de 2010.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o regulamento do Componente Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em História, habilitação: Licenciatura, modalidade presencial, no Campus Regional de Ivaiporã, conforme anexo I, que é parte integrante desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. CUMPRA-SE.

Maringá, 14 de dezembro de 2010.

Prof. Dr. Lúcio Tadeu Mota Diretor

ADVERTÊNCIA:
O prazo recursal termina em 23/12/2010. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 02

ANEXO I REGULAMENTO DO COMPONENTE ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM HISTÓRIA – CAMPUS DE IVAIPORÃ

DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art.** 1º O componente Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em História é composto pelos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado I, com 140 horas/aula, e Estágio Curricular Supervisionado II, com 340 horas/aula.
- **Art. 2º** Este Regulamento atende as diretrizes estabelecidas nas Resoluções 009/2010 CEP e 041/2009 CAD, e estabelece outros critérios.
 - Art. 3º São finalidades do componente Estágio Curricular Supervisionado:
- I viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do Profissional Licenciado em História;
- II oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente/profissional;
- III proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;
- IV preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, levando em conta aspectos técnico-científicos, sociais e culturais:
- V possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas;
- VI oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto a Educação Básica, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural e física da escola e dos alunos.

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

- **Art. 4º** Ao supervisor de Estágio cabem as seguintes atribuições:
- I receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;
- II acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;
- III avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de atividades;
- IV encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do Estágio;
- V comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador para as providências cabíveis.



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 03

DO COORDENADOR DE ESTÁGIO

Art. 5º O coordenador de Estágio do Curso de História será um professor lotado no Departamento de História (DHI), designado para exercer esta função no decorrer do período letivo e ficará responsável pela coordenação do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I e do Estágio Não Obrigatório.

Art. 6º Compete ao Coordenador de Estágio:

- I providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o projeto pedagógico do curso;
- II providenciar junto aos departamentos a designação de professores orientadores;
- III informar ao professor orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário;
 - IV encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores;
- V informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;
- VI encaminhar os estagiários à ETG para a elaboração da documentação referente ao Estágio;
- VII encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e faltas de acordo com as informações recebidas do professor orientador;
- VIII manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos Coordenadores de estágios e a Coordenação do Curso de História;
 - IX zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;
- X coordenar as atividades gerais de todas as turmas do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I do curso de História e, também, coordenar as atividades dos alunos nas atividades de Estágio Não Obrigatório;
- XI providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação dos estágios do curso de História;
- XII informar aos orientadores de alunos matriculados no componente Estágio Curricular Supervisionado I sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização de estágio do curso de História:
- XIII verificar se a formação dos supervisores de estágios atende ao disposto no Artigo 4º desta Resolução;



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 04

DO COORDENADOR DA TURMA DE ESTÁGIO

- **Art. 7º** Coordenador de turma de Estágio será um professor do DHI, designado pelo departamento, para coordenar turma de Estágio Curricular Supervisionado II.
 - Art. 8º Compete ao Coordenador de Turma de Estágio:
- I informar e orientar os estagiários de sua turma sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização do estágio;
- II viabilizar aos estagiários de sua turma a reflexão teórica sobre a ementa e objetivos do componente curricular;
 - III orientar os alunos da sua turma sobre todas as atividades de estágio.
- IV visitar a unidade concedente onde seus alunos desenvolverão as atividades de estágio.
- V assistir aulas de todos os alunos nas unidades concedentes para efeito de atribuição de orientação do correto desenvolvimento das atividades docentes e coletar subsídio para atribuição de notas à avaliação do relatório final de atividades.
- VI encaminhar os estagiários à Coordenadoria Geral de Estágio da UEM para a elaboração da documentação referente ao estágio;
- VII encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas;
- VIII garantir um processo de avaliação continuada da atividade de estágio envolvendo estagiários de sua turma e supervisores de estágio;
- IX avaliar o desempenho dos estagiários de sua turma, no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0;

DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO

- Art. 9. Orientador de Estágio é o docente do DHI.
- Art. 10. Compete ao Orientador de Estágio:
- I conhecer a unidade onde o estagiário desenvolverá as atividades de seu plano de estágio:
- II elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário;
- III orientar e acompanhar efetivamente o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio:
- IV manter informado o Coordenador de Estágio do estagiário, quando se tratar do Estágio Curricular Supervisionado I, sobre o desenvolvimento das atividades;
 - V avaliar o desempenho do estagiário;
- VI avaliar fontes de consulta e pesquisa necessária para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 05

- VII manter contatos periódicos com o Supervisor de Estágio do estagiário, na busca do bom desenvolvimento do mesmo;
- VIII verificar e encaminhar ao Coordenador de Turma de Estágio a documentação pertinente;
- XII cumprir e fazer cumprir o Calendário Acadêmico estabelecido para o estágio;
 - XIII atender as convocações do coordenador de estágio.

DO ESTAGIÁRIO

- **Art. 11.** Estagiário é o aluno regularmente matriculado em um dos componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I ou Estágio Supervisionado II do Curso de Licenciatura em História.
- **Art. 12.** São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:
- I dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;
 - II receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;
- III obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;
- IV apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;
- V conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;
- **Art. 13.** São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:
- I cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo Supervisor de Estágio, Coordenador de sua turma de estágio e Orientador de Estágio;
- II executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;
 - III manter postura profissional;
- IV manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;
- V comunicar e justificar ao Orientador, ao Supervisor de Estágio e/ou ao Coordenador de Turma de Estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades previstas;
- VI elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- VII submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular;



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 06

VIII - encaminhar ao Coordenador de Turma de Estágio e ao professor orientador ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas.

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido pelo estagiário deverá ser avaliado pelo Coordenador de Turma, pelo Supervisor de Estágio e pelo Orientador de Estágio quando se tratar do Estágio Curricular Supervisionado I.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento escolar de cada aluno será feita conforme critério de avaliação de cada componente do Estágio Curricular Supervisionado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório final e o peso da nota de cada avaliador citado neste Artigo.

- **Art. 15.** A avaliação do estágio fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela instituição:
- I desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas ou solicitadas pelo professor orientador;
- II desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas ou solicitadas pelo Coordenador de Turma;
- III desempenho nas atividades realizadas na unidade concedente de estágio:
- IV apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.
- **Art. 16.** Tendo em vista as especificidades didático-pedagógicas do componente Estágio Curricular Supervisionado, não será permitida ao estagiário nova oportunidade de estágio, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como não lhe será permitido cursá-lo em dependência.

DO PROJETO DE ESTÁGIO

- **Art. 17.** Além de outras informações solicitadas pelo Coordenador de Turma, Supervisor e Orientador de Estágio, o relatório final de estágio deverá conter:
- I Dados gerais: nome do estagiário, Orientador, Coordenador de Turma de Estágio e do Supervisor de Estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio; estrutura física e organizacional da unidade concedente (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários de aulas, normas de funcionamento etc.); perfil socioeconômico dos alunos da unidade concedente; informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares, etc.;



/... Res. 156/2010-CI / CCH

fls. 07

- II **Relatório de observação**: ambiente físico, supervisor responsável (professor), número de alunos, conteúdos observados, recursos didáticos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores e dos alunos da unidade concedente.
- III **Relatório de regência:** o estagiário deverá apresentar os planos de aulas, descriminar os dias e horários em que as aulas foram ministradas, mencionar as metodologias empregadas e fazer uma avaliação da atividade desenvolvida para a sua formação.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade de cada componente Estágio Curricular Supervisionado, o relatório final poderá conter outras informações, diferentes do contido neste Artigo, que o Coordenador de Estágio e Coordenador de Curso julgue necessárias para melhor compreensão do mesmo.

DOS ENCARGOS

- **Art. 18.** Para efeitos de computo de encargos didáticos semanais serão computados as seguintes cargas horárias:
- I Coordenador de Estágio: duas horas/aula semanais para cada turma/turno do Estágio Curricular Supervisionado I:
- II Coordenador de Turma de Estágio: 6 (seis) horas/aula. Cada turma deverá ser formada com no mínimo 12 alunos e no máximo de 20 alunos. No caso de uma turma com número de alunos inferior a 12, a carga horária computada para o docente deve ser proporcional ao número de alunos. Esta atribuição será computada dentro da carga horária mínima do professor.
- III Orientador de Estágio do componente Estágio Curricular Supervisionado I: uma hora semanal para cada aluno orientado.
- § 1º O número máximo de estagiários para cada orientador de estágio será de cinco alunos.
- § 2º Esta atribuição será computada fora da carga horária mínima do professor.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, mediante anuência do Coordenador do Curso de História.